

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021– SEDAP
PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/455221;
PROCESSO DO 1º TERMO ADITIVO: 2022/335672**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2021,
QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA
PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE NOVO
PROGRESSO, COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato por seu Secretário Adjunto **LUCAS VIEIRA TORRES**, brasileiro, casado, Advogado, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 33.795 de 01 de fevereiro de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.793.212-89 e portador da carteira de Identidade RG nº 5619753 PC/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, na Rua dos Timbiras, nº 1474, Aptº 2000, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-331, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICIPIO DE NOVO PROGRESSO**, com sede na Travessa Belém, nº 768, Bairro: Jardim Europa, CEP: 68.193-000, no Município de Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.786/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. GELSON LUIZ DILL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 751908-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 581.793.991-68, residente e domiciliado neste Estado, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, doravante denominada por **CONVENENTE** ajustam entre si, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao convênio mediante autorização do aporte financeiro de contrapartida por parte do Município convenente, alterando o Plano de Trabalho quanto ao valor, acrescentando em aproximadamente 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) ao valor global do convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APORTE FINANCEIRO DE CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO

2.1. Pelo presente instrumento fica autorizado o aporte financeiro de contrapartida por parte do Município convenente no valor de **R\$ 138.647,19** (Cento e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Dezenove Centavos) o que corresponde ao acréscimo de aproximadamente 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) ao valor global do convênio, passando o valor total do convênio de **R\$ 2.304.215,22** (dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte dois centavos) para **R\$ 2.442.862,41** (Dois Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e um centavos) e a contrapartida de **R\$ 130.434,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)** para **R\$ 269.081,19** (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, inclusive quanto ao valor, quando houver repasse de recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Convênio foi devidamente autorizado no **Processo Administrativo nº 2022/335672-SEDAP**, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.

Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), data da última assinatura eletrônica.

LUCAS VIEIRA TORRES

Secretário Adjunto de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.
CONCEDENTE

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal de Novo Progresso
CONVENENTE

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

NOME:

NOME

CPF:

CPF: